



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 018/2024

Garanhuns, 20 de maio de 2024.

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, incs. I, IV e V, e 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, "**Altera a redação da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências**".

Nobres Parlamentares, à luz do que preconiza o art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) destina-se à promoção do ensino superior, à extensão e à pesquisa científica, ofertando, atualmente, os cursos de graduação em Administração, Direito, Secretariado Executivo Bilíngue, Educação Física, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Medicina, bem como os cursos tecnólogos de Gestão Hospitalar e Gestão de Recursos Humanos.

Logo, para cumprir fielmente seus objetivos institucionais, a Entidade Autárquica Municipal – no uso de sua Autonomia Financeira, Administrativa e Patrimonial – conta com uma Estrutura Administrativa que lhe possibilita atender e cumprir, fielmente, os seus objetivos e finalidades institucionais.

Nesse sentido, restou constatada a necessidade de reformular a Estrutura Organizacional Administrativa da AESGA, realocando setores/departamentos – a exemplo do Departamento de Contratações, que passou a integrar, hierarquicamente, o organograma funcional da Secretaria de Administração da Entidade – bem como reestruturar o Quadro de Pessoal Comissionado dos Órgãos Administrativos e dos Órgãos Acadêmicos da Autarquia – quais sejam, **Assessor de Comunicação**, Assessor de Serviços Sociais, Chefe de Gabinete da Presidência, Chefe de Divisão de Manutenção, Chefe do Departamento de Obras e Assessor de Coordenação Pedagógica – para melhor atender as necessidades que surgiram dentro do panorama institucional da Entidade Autárquica Municipal.

Bem, mediante este cenário, Excelências, vejamos o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, cuja ementa "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, suas denominações, e dá outras providências**":

Art. 4º. A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverá orientar-se com base nas seguintes diretrizes:

[...]

II - adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do Governo Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

[...]

IV - contínua qualificação e valorização dos recursos humanos municipais, profissionalizando o servidor e aparelhando o serviço público;

Nesse sentido, o escopo do projeto de Lei em anexo visa intensificar as atividades e procedimentos adotados na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), **adequando a estrutura organizacional e reestruturando o Quadro de Pessoal Comissionado da referida Entidade Administrativa**, a fim de proporcionar o integral atendimento das necessidades que surgiram dentro do panorama institucional da Entidade Autárquica Municipal com eficiência, eficácia e efetividade, prezando pela concretização das condições mínimas para o efetivo acesso à educação de nível superior no âmbito do Município de Garanhuns com a melhor infraestrutura operacional e de material humano.

Sendo a matéria ora tratada necessária para a intensificar as atividades e procedimentos adotados na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), **adequando a estrutura organizacional e reestruturando o Quadro de Pessoal Comissionado da referida Entidade Administrativa**, a fim de proporcionar o integral atendimento das necessidades que surgiram dentro do panorama institucional da Entidade Autárquica Municipal com eficiência, eficácia e efetividade, buscando efetivar o acesso à educação de nível superior no âmbito do Município de Garanhuns com a melhor infraestrutura operacional e de material humano, estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2024.05.20 11:32:32 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Projeto de Lei N° 018/2024

*De: Projeto de Lei,
Protocolado sob o n° 071,
em 20/05/2024,
Maurice Alexandre M. de Siqueira,
Marcos Alexandre Melo de Almeida,
Gerente do Processo Legislativo*



EMENTA: Altera a redação da Lei Ordinária Municipal n° 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais n° 4.495, de 08 de outubro de 2018; n° 4.534, de 03 de abril de 2019; n° 4.991, de 12 de dezembro de 2022; n° 5.075, de 20 de junho de 2023, e; n° 5.188, de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária Municipal n° 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais n° 4.495, de 08 de outubro de 2018; n° 4.534, de 03 de abril de 2019; n° 4.991, de 12 de dezembro de 2022; n° 5.075, de 20 de junho de 2023, e; n° 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA AESGA

1.0.0.0 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AESGA

- 1.1.0.0 - Chefe de Gabinete da Presidência
- 1.2.0.0 - Assessoria da Presidência
- 1.3.0.0 – Assessorias Técnicas
- 1.4.0.0 – Assessoria Administrativa
- 1.5.0.0 – Assessoria de Comunicação
- 1.6.0.0 – Assessoria de Serviços Sociais

2.0.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

- 2.1.0.0 - Departamento de Auditoria Interna

3.0.0.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.0.0 - Departamento de Pessoal
- 3.2.0.0 - Departamento de Patrimônio
- 3.3.0.0 - Departamento de Almoxarifado
- 3.4.0.0 - **Departamento de Contratações**
- 3.5.0.0 - Departamento de Tecnologias da Informação (T.I.)
- 3.6.0.0 - Departamento de Protocolo
- 3.7.0.0 - Departamento de Obras
- 3.8.0.0 - Divisão de Manutenção de Prédio
- 3.9.0.0 - Divisão de Serviços Gerais
- 3.10.0.0 - Divisão de Segurança

4.0.0.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- 4.1.0.0 - Departamento de Tesouraria
- 4.2.0.0 - Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
- 4.3.0.0 - Departamento de Cobrança e Dívida Ativa
- 4.4.0.0 - Departamento de Liquidação e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

4.5.0.0 - Departamento de Finanças e Orçamento

5.0.0.0 - DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA

5.1.0.0 - Unidades de Ensino

5.1.1.0 - Faculdade Integradas de Garanhuns-FACIGA

5.1.1.1 - Coordenação Acadêmica de Curso

5.1.1.2 - Coordenação Adjunta de Curso

5.2.0.0 - Secretaria Geral Acadêmica

5.2.1.0 - Secretaria Geral Acadêmica

5.2.2.0 - Coordenação Administrativa da Biblioteca

5.2.3.0 - Departamento de Registro de Diplomas

5.2.4.0 - Departamento de Dispensa de Disciplina

5.3.0.0 - Departamento de Pós Graduação

5.3.1.0 - Coordenação de Pós Graduação

5.3.2.0 - Coordenação Adjunta de Curso de Pós Graduação

5.4.0.0 - Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária

5.4.1.0 - Coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária

6.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

6.1.0.0 - Coordenação de Avaliação Institucional

6.1.1.0 - Assessoria Acadêmica e Institucional

7.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - CESPA

7.1.0.0 - Divisão de Processos Seletivos

6.1.1.0 - Coordenação Acadêmica de Processo Seletivo

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/ Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	03	3.500,00
	Assessor de Comunicação	CCA 6	01	1.600,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 6	01	1.600,00
	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 7	02	1.412,00
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 5	01	2.000,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	03	2.000,00

Legenda: Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)

[...]

Órgão/ Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	01	2.800,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 7	02	1.412,00
	Chefe de	CCA 7	01	1.412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

	Divisão de Manutenção			
	Chefe do Departamento de Obras	CCA 5	01	2.000,00

Legenda: Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)

[...]

ÓRGÃOS ACADÊMICOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/ Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Unidades de Ensino	Coordenador Acadêmico de Curso de Graduação	CCAA 1	02	140 h/a
	Coordenador de Avaliação Institucional	CCAA 1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 2	04	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	CCAA 2	04	100 h/a
	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCAA 6	03	1.412,00
	Assessor Acadêmico e Institucional	CCAA 4	01	2.000,00

Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)

Órgão/ Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador de Biblioteca	CCAA 3	01	2.200,00
	Assessor de Biblioteca	CCAA 5	01	1.600,00

Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)

[...]

“(NR)

Art. 2º. O Anexo I, da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO I			
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PRESENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA AESGA			
CARGOS COMISSIONADOS			
SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS ADMISSIONAIS
CCA 2	Assessor da Presidência	Assessorar a Presidência nas demandas administrativas, contábeis e jurídicas; assistir à Presidência, em reuniões para concretização das decisões administrativas; acompanhar, junto às áreas competentes de órgãos e entidades públicas e privadas, a tramitação de expedientes de interesse da AESGA; executar outras tarefas correlatas.	Possuir nível superior (Bacharelado) e noções em Ciências Jurídicas e Administração Pública.
CCA 5	Assessor de Comunicação	Elaborar e desenvolver a política de comunicação institucional zelando pela imagem da Autarquia junto ao público interno e externo; administrar e alimentar a página eletrônica da Autarquia, mantendo-a atualizada com informações de interesse acadêmico, pedagógico e administrativo; uniformizar os canais de comunicação utilizados pelas unidades acadêmicas mantidas pela IES; estimular a comunicação interna de forma a possibilitar um intercâmbio entre setores e unidades acadêmicas; captar, distribuir e divulgar as matérias publicadas, de interesse da instituição; produzir materiais de propaganda institucional; elaborar e executar o plano de divulgação da instituição.	Ensino médio completo e experiência comprovada na área.
CCA 5	Chefe do Departamento de Obras	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir a metodologia de execução, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços, elaborar o memorial descritivo da obra, realizar o levantamento dos quantitativos dos serviços de engenharia civil, compor custos unitários de serviços de engenharia civil, assim como, o percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra, prestar consultoria técnica, pericia projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; realizar mediação dos serviços executados, controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e	Possuir o curso de graduação em Engenharia Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

		especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, realizar outras atividades afins.	
CCAA 4	Assessor Acadêmico e Institucional	Manter atualizado o cadastro nos sistemas do MEC, observando as instruções e processos de credenciamento, recredenciamento, aditamentos e demais atualizações institucionais, proceder o envio do relatório da autoavaliação institucional ao INEP/MEC, ser responsável pela coleta de dados e preenchimento do questionário eletrônico do senso da Educação Superior. Responsabilizar-se pelas respectivas informações no cadastro e-MEC e nos processos regulatórios correspondentes, bem como, pelos elementos de avaliação, incluídas as informações necessárias a realização do ENADE, executar a abertura de protocolos e acompanhar os processos institucionais junto aos órgãos de avaliação da Educação Superior, proceder a atualização de cadastros (docentes, coordenação, cursos, disciplinas, carga horária e corpo técnico administrativo), acompanhar e validar os resultados de avaliações externas e seus indicadores, responder às diligências de processos, realizar impugnações e/ou contrarrazões de relatórios de visita de avaliação, aditar as atualizações de PDI, Regimento e PPC, atualizar as informações sobre a composição do CPA, validar informações sobre insumos e indicadores (CPC e IGC); acompanhar a legislação e as questões regulatórias (Cronograma, Diretrizes, Portarias, Manuais, entre outras), realizar atividades de enquadramento dos cursos avaliados, acompanhar o cadastro das inscrições dos alunos irregulares e dos estudantes habilitados, acompanhar o encerramento das inscrições até a emissão do protocolo de encerramento dos cursos, acompanhar a divulgação dos relatórios dos cursos e da IES, realizar outras atividades afins.	Ensino superior completo.

Art. 3º Fica acrescentado ao art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.884, de 12 de março de 2013, o dispositivo abaixo mencionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Parágrafo único. Os professores ou palestrantes convidados pela AESGA para realizações de seminários, simpósios, palestras oficinas, fóruns, capacitação, treinamentos, debates, jornadas congressos, serão remunerados na forma do caput do presente artigo." (NR)

[...]

Art. 4º Para fins do disposto nesta Lei, o cálculo das horas-aula presentes, a título de gratificação atribuída as coordenações acadêmicas, presentes na estrutura da AESGA terão como base o valor da hora-aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 4.484, de 23 de agosto de 2018 e respectivas alterações posteriores.

Art. 5º Nos termos do art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, fica garantido como o salário-base o salário-mínimo vigente nacional de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores vinculados ao Quadro Pessoal da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 4.495, de 08 de outubro de 2018.

Palácio Celso Galvão, em 20 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2024.05.20 11:32:55 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



ANEXO II
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 3

1.	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)
<input checked="" type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)
2.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
Impacto Orçamentário para o Projeto de Lei para relativo a implicação de 02 cargos para Assessor Administrativo de 01 Cordenador do Núcleo de Práticas Acadêmicas e 02 Assessor de Coordenador Pedagógico no âmbito da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.	
3.	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE
ESPECIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	VALOR (R\$) R\$ 118.050,13

MÊS	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO		
	VALOR (R\$)		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
JANEIRO	R\$ -	R\$ 13.066,88	R\$ 13.486,33
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 13.066,88	R\$ 13.486,33
MARÇO	R\$ -	R\$ 13.066,88	R\$ 13.486,33
ABRIL	R\$ -	R\$ 13.066,88	R\$ 13.486,33
MAIO	R\$ 12.648,23	R\$ 13.066,88	R\$ 13.486,33
JUNHO	R\$ 12.648,23	R\$ 13.066,88	R\$ 13.486,33
JULHO	R\$ 12.648,23	R\$ 13.066,88	R\$ 13.486,33
AGOSTO	R\$ 12.648,23	R\$ 13.066,88	R\$ 13.486,33
SETEMBRO	R\$ 12.648,23	R\$ 13.066,88	R\$ 13.486,33
OUTUBRO	R\$ 12.648,23	R\$ 13.066,88	R\$ 13.486,33
NOVEMBRO	R\$ 18.972,34	R\$ 19.600,33	R\$ 20.229,50
DEZEMBRO	R\$ 23.188,42	R\$ 23.955,95	R\$ 24.724,94
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 118.050,13	R\$ 174.225,12	R\$ 179.817,75

5.	FONTE DE RECURSO
<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSOS PRÓPRIOS
<input type="checkbox"/>	FUNDO ESPECIAL
<input type="checkbox"/>	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
<input type="checkbox"/>	RECURSOS DE CONVÊNIO
<input type="checkbox"/>	RECURSOS VINCULADOS

6.	COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2024 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.	
<input type="checkbox"/>	À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante <input checked="" type="checkbox"/> impacto na despesa prevista na LOA 2024
<input checked="" type="checkbox"/>	conforme proposição anexa ou <input type="checkbox"/> aumento da receita <input type="checkbox"/> utilização de recurso decorrente de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. _____;
<input checked="" type="checkbox"/>	Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2024 , devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).
<p>SIVALDO RODRIGUES ALBINO:70538034491</p> <p>Assinado de forma digital por SIVALDO RODRIGUES ALBINO:70538034491 Dados: 2024.05.20 11:29:11 -03'00'</p> <p>Prefeito</p>	



ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Folha 2 / 3

1.	FINALIDADE
Impacto Orçamentário para o Projeto de Lei para relativo a implicação de 02 cargos para Assessor Administrativo de 01 Coordenador do Núcleo de Práticas Acadêmicas e 02 Assessor de Coordenador Pedagógico no âmbito da Autarquia de Ensino Superior de Garanhus - AESGA.	
2.	JUSTIFICATIVA
DEMONSTRAR A CAPACIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO FRENTE AO PROJETO DE LEI	

3. IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA				4. IMPACTO SOBRE A DESPESA DE PESSOAL			
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2025		EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 118.050,13	R\$ 174.225,12	R\$ 179.817,75	AUMENTO DA DESPESA	R\$ 118.050,13	R\$ 174.225,12	R\$ 179.817,75
RECEITA CORRENTE PROJETADA	R\$ 436.917.000,00	R\$ 437.874.000,00	R\$ 438.833.000,00	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 436.917.000,00	R\$ 437.874.000,00	R\$ 438.833.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,03%	0,04%	0,04%	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP	0,03%	0,04%	0,04%

5.	OBSERVAÇÕES DIVERSAS
A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTAS NO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024.	
<p>SIVALDO RODRIGUES Assinado de forma digital por SIVALDO RODRIGUES ALBINO:70538034491 ALBINO:70538034491 Dados: 2024.05.20 11:29:37 -03'00'</p> <p>_____ Prefeito</p>	



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____ / ____ / ____

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2024.05.20 11:29:54 -03'00'

Prefeito